



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 3234/2024/SCG
PARECER Nº 026/2024-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA INSTITUTO ENEGRECER DE GESTAO EM INOVACAO, DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ Nº 45.742.260/0001-70, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TREINAMENTOS IN COMPANY SOBRE PRÁTICAS ANTIDISCRIMINATÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A JORNADA PARA A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO À PESSOA USUÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO, PARA 30 (TRINTA) PARTICIPANTES POR TURMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 3234/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TREINAMENTOS *IN COMPANY* SOBRE PRÁTICAS ANTIDISCRIMINATÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A JORNADA PARA A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO À PESSOA USUÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO, PARA 30 (TRINTA) PARTICIPANTES POR TURMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, pedida pela Escola do Legislativo.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é médio, pela seguinte razão:

“A contratação possui prioridade média, conforme Art. 5º da Resolução Nº 580, de 29 de dezembro de 2023, da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife:

II - prioridade média:

a) contratações de serviços comuns ou especiais para os quais não haja contratação vigente na Câmara Municipal do Recife.”

Cumprе registrar, que é por demais importante a contratação solicitada.

A Escola do Legislativo, assim, justificou a contratação:

“Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores e colaboradores desta Casa Legislativa, a realização de boas práticas antidiscriminatórias, evitando problemas e reduzindo riscos.

Os treinamentos são voltados ao desenvolvimento profissional em conformidade antidiscriminatória e práticas de excelência para o atendimento da pessoa usuária dos serviços públicos.

O treinamento em práticas antidiscriminatórias é importante para criar um ambiente de trabalho inclusivo e conscientizar as pessoas sobre a importância de respeitar e empatizar com os outros.

Algumas formas de realizar esse treinamento são: Palestras, Workshops, Grupos de discussão.

Alguns temas que podem ser abordados são: Legislação antidiscriminatória, práticas de recrutamento e promoção justas, exemplos de compliance nas empresas, comunicação inclusiva.”



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

A razão da escolha do fornecedor feita pela Escola do Legislativo é em razão do preço, mas, principalmente pelo conteúdo do curso, que versa sob “Práticas Antidiscriminatórias”, e que atende às necessidades desta Casa Legislativa, tendo a empresa demonstrado Capacidade Técnica, para a realização dos serviços.

Importante ressaltar, que a empresa escolhida foi contratada pela UNESCO e JCPM, cuja documentação se encontram acostadas aos autos.

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Termo de Referência – emitido pela Escola do Legislativo;
- 3) Estudo Técnico Preliminar – ETP – emitido pela Escola do Legislativo;
- 4) Documento de Formalização de Demanda – emitido pela Escola do Legislativo;
- 5) Autorização do Primeiro Secretário, **ad referendum** da Comissão Executiva;
- 6) Proposta de Preços, para a realização do Curso:

✓ INSTITUTO ENEGRECER DE GESTAO EM INOVACAO, DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 45.742.260/0001-70, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- 7) Resoluções Nº 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 8) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

9) Documentação da empresa **INSTITUTO ENEGRECER DE GESTAO EM INOVACAO, DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 45.742.260/0001-70:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) CNH Sócias-Administradoras,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife – PE;
- h) Certidão de Regularidade – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Falência;
- j) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 1º Grau;
- k) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 2º Grau;
- l) Atestados de Capacidade Técnica;
- m) Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133/93 e alterações:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

...

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

...

...

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta da empresa **INSTITUTO ENEGRECER DE GESTAO EM INOVACAO, DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 45.742.260/0001-70**, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TREINAMENTOS IN COMPANY SOBRE PRÁTICAS ANTIDISCRIMINATÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A JORNADA PARA A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO À PESSOA USUÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO, PARA 30 (TRINTA) PARTICIPANTES POR TURMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.



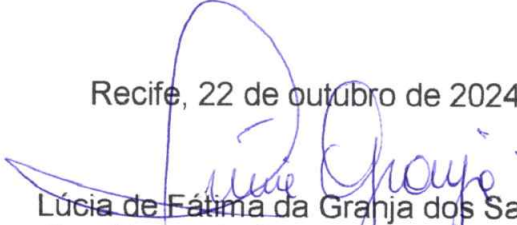
Página 7 de 8

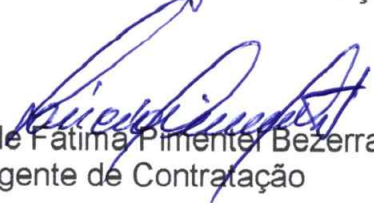


CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

É o parecer.

Recife, 22 de outubro de 2024.


Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra
Agente de Contratação